

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Emenda 02 - Projeto de Lei nº 13 de 31 de março de 2017

Inclui itens ao Art.6º

Ficam incluídos os seguintes itens ao artigo 6º:

Art.6º - As instituições educacionais que firmarem parceria, nos termos do Programa, ficam obrigadas a:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

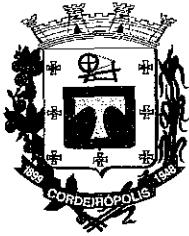
IV – (...)

V – (...)

VI – Manter em seu quadro fixo de funcionário e presente diariamente na unidade de ensino por no mínimo 6 (seis) horas, 1 (um) educador de infância com licenciatura plena em pedagogia ou outra área da Ciência da Educação para ocupar a função de Coordenador Pedagógico;

VII – Manter uma equipe técnico-administrativo-pedagógica composta por no mínimo:

- a) 01 (um) Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;
- b) 01 (um) Nutricionista;
- c) Recreadores que deverão ter no mínimo o ensino médio completo e cursos específicos na área, em número suficiente para atender a demanda de alunos;
- d) Auxiliares (preferencialmente estagiários do curso de pedagogia) em número de no mínimo um para cada duas crianças;
- e) Docentes os quais deverão possuir formação em “nível superior”;
- f) Educadores Assistentes. Segundo o art. 62 da LDB, deverão possuir formação em “nível superior”, admitindo-se, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade “Normal”;
- g) Merendeiras e Auxiliares de serviços gerais (Serviços de Cozinha, Serviço de Limpeza, segurança).



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Justificativa

A presente emenda ter por objetivo garantir a qualidade mínima exigida pela LDB e garantir o melhor atendimento possível para as crianças de nossa cidade.

O atendimento a legislação garantirá segurança as crianças bem como a instituição educacional parceira, além de atender não somente a função social da creche mas principalmente sua função educacional.

Cássia de Moraes
Vereadora - PDT

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 04 de abril de 2017

PROTOCOLO Nº:
00561/2017

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 05/04/2017 HORA: 07:59

Autoria: Cássia de Moraes

Assunto: Inclui itens ao Art. 6º do projeto
de lei nº 13 de 31 de março de 2017